



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.437-B, DE 2015 **(Do Sr. Silas Freire)**

Denomina "Vereador Marcos Silva" a BR 343, no trecho Teresina - PI / Parnaíba – PI; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. CLARISSA GAROTINHO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. EFRAIM FILHO; relator-substituto: DEP. FLAVINHO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I - Projeto inicial
- II - Na Comissão de Viação e Transportes:
 - Parecer da relatora
 - Parecer da Comissão
- III - Na Comissão de Cultura:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada “Vereador Marcos Silva” a BR 343 no trecho Teresina/PI – Parnaíba/PI. .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem o objetivo de homenagear o Vereador Marcos Silva, quem prestou relevantes e dedicados serviços à população Piauiense, na condição de Vereador, por 8 anos e vice-prefeito de Teresina/ PI.

A importante atuação política do Vereador Marcos Silva, se deu também em virtude de sua tradição familiar na política, uma vez que era filho do ex-senador e ex-governador Alberto Tavares Silva. No período de 1999 à 2006 permaneceu na primeira suplência do Senador Alberto Silva.

Na ocasião de sua morte ocupava o cargo de Diretor Geral da Companhia Metropolitana de Teresina. .

Como político, era conhecido por sua discrição e seu temperamento cordial, tendo atuado sempre sob a inspiração e coordenação do pai Alberto Silva. Marcos Silva representava a tradição na política piauiense ao continuar a trajetória política do pai Alberto Silva, uma lenda na história do Piauí.

Este respeitável político veio a falecer aos 65 anos de idade na data de 29.03.2014 em virtude de complicações de saúde e em razão de suas granes contribuições na política Piauiense é que objetivamos, prestar-lhe esta singela homenagem por meio da presente proposição.

Com estes fundamentos submetemos o presente projeto de lei à apreciação de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2015.

Deputado SILAS FREIRE

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Silas Freire, trata da denominação do trecho da BR-343 no trecho Teresina – PI / Parnaíba - PI de “Vereador Marcos Silva”.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

JUSTIFICAÇÃO

O nobre Deputado Silas Freire, pretende homenagear o ex- prefeito e ex-vereador de Teresina, no Estado do Piauí, Marcos Silva, denominando a BR 343, no trecho Teresina – PI / Parnaíba – PI, com o seu nome.

Marcos Silva era filho do ex-senador e ex-governador Alberto Tavares Silva. Marcos Silva foi vereador por oito anos e vice-prefeito e prefeito de Teresina. Por ocasião de seu falecimento, atuava como diretor geral da Companhia Metropolitana de Teresina (Metrô).

A BR 343 é uma [rodovia diagonal](#) do [estado](#) do [Piauí](#), no [Brasil](#), que liga a cidade de [Luís Correia](#) à [Bertolínia](#), passando por outras 17 cidades. É muito importante para o [desenvolvimento](#) do estado, pois liga a [capital](#) do estado ([Teresina](#)) ao [litoral](#), além de interligar o Piauí ao [Ceará](#), no [entroncamento](#) com a [BR-404](#).

A BR-343 está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2437, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.437/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Clarissa Garotinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Baleia Rossi, Diego Andrade, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Goulart, Hermes Parcianello, Hugo Leal, João Rodrigues, Lázaro Botelho, Major Olimpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marinha Raupp, Marquinho Mendes, Mauro Mariani, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Roberto Britto, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Wadson Ribeiro, Adail Carneiro, Alfredo Kaefer, Aliel Machado, Arnaldo Faria de Sá, Aureo, Carlos Henrique Gaguim, Fábio Ramalho, Fabio Reis, Jose Stédile, Julio Lopes, Juscelino Filho, Leônidas Cristino, Leopoldo Meyer, Mário Negromonte Jr., Ricardo Izar e Samuel Moreira.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2015.

Deputado HUGO LEAL
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Efraim Filho - DEM/PB

1

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.437, DE 2015

Denomina “Vereador Marcos Silva” a BR 343, no trecho Teresina – PI / Parnaíba - PI.

Autor: Deputado Silas Freire

Relator: Deputado Efraim Filho

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 2.437, de 2015, de autoria do Nobre Deputado Silas Freire, que “Denomina ‘Vereador Marcos Silva’ a BR 343, no trecho Teresina – PI / Parnaíba - PI”.

Por despacho da Mesa Diretora, em 28 de julho de 2015, a proposição foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão de Cultura e da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 da mesma norma, à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário.

Em 23 de setembro de 2015, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer da Deputada Clarissa Garotinho, no âmbito da Comissão de Viação e Transportes.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, em 7 de outubro de 2015, não foram apresentadas emendas. Em 4 de maio de 2017, fui designado relator da matéria.

Pela presente preposição, a BR 343, no trecho Teresina – PI / Parnaíba – PI, passa a ser denominada “Vereador Marcos Silva”.





É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

Desse modo, o projeto tem fundamento jurídico na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela atual Constituição Federal.

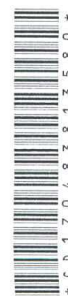
O art. 2º do diploma legal mencionado dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso da presente matéria, pretende-se homenagear o Vereador Marcos Silva, que foi vereador por duas legislaturas e vice-prefeito da capital piauiense, sendo, ainda, primeiro suplente do Senador Alberto Silva, no período de 1999 a 2006.

Conforme ressalta o autor, “como político, era conhecido por sua discrição e seu temperamento cordial, tendo atuado sempre sob a inspiração e coordenação do pai Alberto Silva. Marcos Silva representava a tradição na política piauiense ao continuar a trajetória política do pai Alberto Silva, uma lenda na história do Piauí”.

Faleceu aos 65 anos de idade, quando ocupava ainda o cargo de Diretor Geral da Companhia Metropolitana de Teresina.

Este relator considera dispensado o que se preconiza na Súmula nº 01, de 2013, desta Comissão, que sugere a manifestação de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, vez que tacitamente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Efraim Filho** - DEM/PB

3

presumida pela própria população envolvida ao cancelar as duas legislaturas do homenageado como vereador, bem como aquelas de vice-prefeito e de suplente de senador. Conforme a própria Súmula esclarece, "O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada".

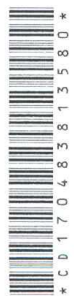
Pelo exposto, meu voto é pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, por homenagear o ex-político piauiense Vereador Marcos Silva.

Sala da Comissão, em 14 de JULHO de 2017.


Deputado Efraim Filho
Relator

2017-8112


DEP. FLAVINHO



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.437/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Efraim Filho, e do Relator Substituto, Deputado Flavinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Arnaldo Jordy, Cabuçu Borges, Chico D'Angelo, Dr. Jorge Silva, Jose Stédile, Pastor Eurico, Raimundo Gomes de Matos, Sóstenes Cavalcante, Celso Jacob, Erika Kokay, Evandro Roman, Giuseppe Vecci, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Luciana Santos.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO